



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N.º 02/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"REABRE o prazo da consulta pública referente projeto de lei nº42/2023, que APROVA O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA".

CONSIDERANDO que o Projeto nº042/2023, protocolado pelo Poder Executivo, atualmente em análise na Câmara de Vereadores, pretende aprovar um instrumento de planejamento de ações a curto, médio e longo prazo, para orientar ações e investimentos a serem feitos pelo poder público na mobilidade urbana, considerando a cultura local e as possibilidades de investimentos, permitindo o deslocamento de pessoas e cargas pela cidade, denominado PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inc. XII todos da **Constituição Federal**, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que o art. 37, XI, da Lei Orgânica prevê que compete ao Presidente da Câmara de Vereadores realizar audiência pública com entidades e membros da comunidade;

CONSIDERANDO que o art. 52, VIII, da Lei Orgânica, regra que as deliberações sobre matérias que possuem repercussão social;

CONSIDERANDO que a consulta pública é um instrumento utilizado para colher contribuições da sociedade sobre os assuntos que dizem respeito ao coletivo, orientando as políticas e ações tomadas pelos órgãos públicos;

CONSIDERNADO que a consulta pública realizada no site da Câmara de Vereadores é instrumento que substitui com muita segurança e efetividade a própria audiência pública, uma vez que garante a participação da comunidade, que pode ser opinar, tirar dúvidas etc..podendo ser acessado por quem está em área geograficamente distinta da consulta durante o período, sendo desnecessário o deslocamento, o que facilita e estimula a participação da comunidade de forma desonerada;

Considerando que trata-se de um tema bastante complexo, possuindo grande impacto social, uma vez que afetará a vida, a rotina e os bens dos cidadãos de Ivoti;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Considerando que foi incluído no Plano de Mobilidade, após reunião entre Executivo e Legislativo, novos dados para estudo e análise de soluções sobre o trânsito gerado a partir das atividades realizadas no Núcleo Enxaimel;

VOLNEI RENATO GROSS Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Consulta Pública ao Projeto de Lei nº 42/2023, por mais **40 dias**, a contar de 11/01/2024.

Parágrafo único: O texto do Projeto de Lei encontra-se disponível na página eletrônica da Câmara de Vereadores: www.camaraivoti.rs.gov.br

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é ampliar a discussão do conteúdo do Projeto de Lei.

Art. 3º As manifestações e dúvidas da comunidade deverão ser feitas até dia **19/02/2024**, as 18h por escrito através do e-mail camara@ivoti.rs.gov.br, devidamente justificada, identificando o autor através do nome completo, CPF e forma de contato.

Art. 4º Imediatamente, **oficie-se** os Conselhos Municipais de Trânsito e do Plano Diretor, bem como do Turismo para que deliberem expressamente a respeito do aditivo ao plano de mobilidade em reunião ordinária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VOLNEI RENATO GROSS

Presidente da Câmara Municipal